



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 5.000, de 06 de novembro de 2012.

Efetiva funcionários em cargo público decorrente de aprovação em Estágio Probatório e concede elevação vertical de 1(um) nível/referência de vencimento nos termos da LC 014 de 27/03/2006.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 combinado com os arts. 20 a 28 e de 29 a 31 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando que o resultado apurado na Ficha de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório é de aprovação, adquirindo desta forma, estabilidade no serviço público municipal, conforme disposto no art.29 LC 014/2006 e,

Considerando o disposto no Decreto nº. 3.546 de 03/08/2007 que regulamentou o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório - SADEP combinado com o disposto no Manual de Instrução para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – Portaria nº. 053/2007 e,

Considerando o disposto na Portaria nº. 003 de 11/01/2010, que designou Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CADEP, **DECRETA**

Art. 1º. Ficam efetivadas no mês de outubro de 2012, após três anos de efetivo exercício nos respectivos cargos públicos, as funcionárias municipais abaixo relacionadas, aprovadas na avaliação do estágio probatório.

Parágrafo único. Para as funcionárias efetivas na forma do *caput* deste artigo, fica concedido elevação vertical do nível/referência de vencimento vigente para o imediatamente superior, dentro da mesma classe, do mesmo Cargo Público e Grupo Ocupacional, a partir de 01/11/2012:

Nome	GO	CH	Data Entrada Exercício	Data Ingresso Plano de Carreira	Cargo Público	DO Nível/ Ref.	PARA Nível/ Ref.
Carolynne Soares de Lima	II	40	05/10/2009	05/10/2009	Auxiliar de Saneamento	A PISO/1	A2
Eloisa Parte de Oliveira da Silveira	I	40	02/06/2008	13/10/2009	Agente Comunitário de Saúde	B PISO/1	B2
Gézica Bertoldi	IV	40	13/10/2009	13/10/2009	Assistente Administrativo	A PISO/1	A2

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.


Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍTOR

DECRETO Nº 4.898, de 06 de novembro de 2012.

Concede 1ª promoção vertical por merecimento para funcionários estatutários aprovados na avaliação individual de desempenho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍTOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006, e Estabelecimento Público Municipal nº 785/2008, RESOLUÇÃO Nº 18 de 18 de maio de 2012, e Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico estatutário, em especial o disposto no seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários e,

Considerando o Decreto nº 3820 de 15/08/2007, que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e,

Considerando a Portaria nº 059 de 20/08/2007 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e o Regulamento nº 003 de 12/01/2011 que designou a Comissão de Avaliação - CAD e,

Considerando o termo de 1º Biênio (2010-2012) de funcionamento das atividades de Concurso Público no mês de novembro de 2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01/11/2012, 1ª promoção vertical por merecimento para funcionários estatutários aprovados em concurso público no mês de novembro de 2007, aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou como bom ou ótimo na média das pontuações das avaliações do 1º biênio.

Parágrafo único. As funcionários com direito a passar de um nível de referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, contaram no quadro abaixo a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a melhor do Nível/Referência salarial atual para a nova referência.

Nome	G.O.	CH	Data Admissão	Data Encargos	Referência
Adriana Rufato Gubert	V	40	01/12/1995	01/11/2007	Enfermeiro B2
Debra Borges	V	40	01/11/2007	01/11/2007	Enfermeiro B2
Tatiana Oliveira Bades	B	40	20/11/2007	20/11/2007	Auxiliar Administrativo C2

Art. 2º. A Ficha Individual decorrente da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso das funcionários na carreira, fica arquivada na pasta funcional individual de cada funcionário, contendo o quadro abaixo a ser nominado.

Art. 3º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vítor - Lei nº 1847 de 27/03/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vítor, Estado do Paraná, aos 05(dias) dias do mês de novembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUSK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandir Marcos Sparol
Chefe de Gabinete e Responsável pela SEMAD

Mirane Weiss
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍTOR

DECRETO Nº 4.898, de 06 de novembro de 2012.

Concede promoção horizontal por antiguidade para Servidores Municipais Estatutários, aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍTOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006, e Estabelecimento Público Municipal nº 785/2008, RESOLUÇÃO Nº 18 de 18 de maio de 2012, e Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico estatutário, em especial o disposto no seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários e,

Considerando o Decreto nº 3820 de 15/08/2007, que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e,

Considerando a Portaria nº 059 de 20/08/2007 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e o Regulamento nº 003 de 12/01/2011 que designou a Comissão de Avaliação - CAD e,

Considerando o termo de 1º Biênio (2010-2012) de funcionamento das atividades de Concurso Público no mês de novembro de 2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01/11/2012, 1ª promoção horizontal por antiguidade para servidores estatutários aprovados em concurso público no mês de novembro de 2007, aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou como bom ou ótimo na média das pontuações das avaliações do 1º biênio.

Parágrafo único. As funcionários com direito a passar de um nível de referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, contaram no quadro abaixo a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a melhor do Nível/Referência salarial atual para a nova referência.

Nome	G.O.	CH	Data Admissão	Data Encargos	Referência
Adriana Rufato Gubert	V	40	01/12/1995	01/11/2007	Enfermeiro B2
Debra Borges	V	40	01/11/2007	01/11/2007	Enfermeiro B2
Tatiana Oliveira Bades	B	40	20/11/2007	20/11/2007	Auxiliar Administrativo C2

Art. 2º. A Ficha Individual decorrente da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso das funcionários na carreira, fica arquivada na pasta funcional individual de cada funcionário, contendo o quadro abaixo a ser nominado.

Nome	G.O.	CH	Data Admissão	Data Encargos	Referência
Adriana Rufato Gubert	V	40	01/12/1995	01/11/2007	Enfermeiro B2
Debra Borges	V	40	01/11/2007	01/11/2007	Enfermeiro B2
Tatiana Oliveira Bades	B	40	20/11/2007	20/11/2007	Auxiliar Administrativo C2

Art. 3º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vítor - Lei nº 1847 de 27/03/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vítor, Estado do Paraná, aos 05(dias) dias do mês de novembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUSK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandir Marcos Sparol
Chefe de Gabinete e Responsável pela SEMAD

Mirane Weiss
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍTOR

DECRETO Nº 4.898, de 06 de novembro de 2012.

Concede promoção horizontal por antiguidade para Servidores Municipais Estatutários, aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍTOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006, e Estabelecimento Público Municipal nº 785/2008, RESOLUÇÃO Nº 18 de 18 de maio de 2012, e Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico estatutário, em especial o disposto no seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários e,

Considerando o Decreto nº 3820 de 15/08/2007, que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e,

Considerando a Portaria nº 059 de 20/08/2007 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e o Regulamento nº 003 de 12/01/2011 que designou a Comissão de Avaliação - CAD e,

Considerando o termo de 1º Biênio (2010-2012) de funcionamento das atividades de Concurso Público no mês de novembro de 2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01/11/2012, 1ª promoção horizontal por antiguidade para servidores estatutários aprovados em concurso público no mês de novembro de 2007, aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou como bom ou ótimo na média das pontuações das avaliações do 1º biênio.

Parágrafo único. As funcionários com direito a passar de um nível de referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, contaram no quadro abaixo a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a melhor do Nível/Referência salarial atual para a nova referência.

Nome	G.O.	CH	Data Admissão	Data Encargos	Referência
Adriana Rufato Gubert	V	40	01/12/1995	01/11/2007	Enfermeiro B2
Debra Borges	V	40	01/11/2007	01/11/2007	Enfermeiro B2
Tatiana Oliveira Bades	B	40	20/11/2007	20/11/2007	Auxiliar Administrativo C2

Art. 2º. A Ficha Individual decorrente da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso das funcionários na carreira, fica arquivada na pasta funcional individual de cada funcionário, contendo o quadro abaixo a ser nominado.

Nome	G.O.	CH	Data Admissão	Data Encargos	Referência
Adriana Rufato Gubert	V	40	01/12/1995	01/11/2007	Enfermeiro B2
Debra Borges	V	40	01/11/2007	01/11/2007	Enfermeiro B2
Tatiana Oliveira Bades	B	40	20/11/2007	20/11/2007	Auxiliar Administrativo C2

Art. 3º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vítor - Lei nº 1847 de 27/03/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vítor, Estado do Paraná, aos 05(dias) dias do mês de novembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUSK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandir Marcos Sparol
Chefe de Gabinete e Responsável pela SEMAD

Mirane Weiss
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

COMARCA DE PATO BRANCO

CARTÓRIO VEIIRA

Tabelião: Abegail Vaira Samara

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2.690

Encarregado de Serviço Público - Rua Itapira, 476 - Sala 405 - 4º andar nesta cidade, para prestação de serviços de responsabilidade dos devedores a seguir descritos:

Distribuição e protocolação em: 05/11/2012 sob nº 201211.018916

Sacado: MARCOS DE CARLI

CHP/CPP: 031.911.399-41

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 003.93601

Cópia valor encontra-se inserido na Folha (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolação em: 05/11/2012 sob nº 201211.018917

Sacado: MAGRINO DE CARLI

CHP/CPP: 031.911.399-41

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 003.93601

Cópia valor encontra-se inserido na Folha (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolação em: 05/11/2012 sob nº 201211.018922

Sacado: GERALDO DE ALMEIDA

CHP/CPP: 031.911.399-41

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 003.93601

Cópia valor encontra-se inserido na Folha (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolação em: 05/11/2012 sob nº 201211.018931

Sacado: RUI ZIMMER

CHP/CPP: 031.911.399-41

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 003.93601

Cópia valor encontra-se inserido na Folha (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolação em: 05/11/2012 sob nº 201211.018932

Sacado: FAN COM DE GAS E MAT CONSTR LTDA

CHP/CPP: 031.911.399-41

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 003.93601

Cópia valor encontra-se inserido na Folha (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolação em: 05/11/2012 sob nº 201211.018933

Sacado: FAN COM DE GAS E MAT CONSTR LTDA

CHP/CPP: 031.911.399-41

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 003.93601

Cópia valor encontra-se inserido na Folha (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolação em: 05/11/2012 sob nº 201211.018934

Sacado: FAN COM DE GAS E MAT CONSTR LTDA

CHP/CPP: 031.911.399-41

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 003.93601

Cópia valor encontra-se inserido na Folha (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolação em: 05/11/2012 sob nº 201211.018935

Sacado: FAN COM DE GAS E MAT CONSTR LTDA

CHP/CPP: 031.911.399-41

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 003.93601

Cópia valor encontra-se inserido na Folha (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolação em: 05/11/2012 sob nº 201211.018936

Sacado: FAN COM DE GAS E MAT CONSTR LTDA

CHP/CPP: 031.911.399-41

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 003.93601

Cópia valor encontra-se inserido na Folha (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolação em: 05/11/2012 sob nº 201211.018937

Sacado: FAN COM DE GAS E MAT CONSTR LTDA

CHP/CPP: 031.911.399-41

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 003.93601

Cópia valor encontra-se inserido na Folha (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolação em: 05/11/2012 sob nº 201211.018938

Sacado: JOAO CARLOS RODRIGUES

CHP/CPP: 031.911.399-41

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 003.93601

Cópia valor encontra-se inserido na Folha (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolação em: 05/11/2012 sob nº 201211.018939

Sacado: LUIZ CARLOS BERTONCELLO

CHP/CPP: 031.911.399-41

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 003.93601

Cópia valor encontra-se inserido na Folha (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolação em: 05/11/2012 sob nº 201211.018941

Sacado: ROSANE CARVALHO DOS SANTOS

CHP/CPP: 031.911.399-41

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Nº Título: 003.93601

Cópia valor encontra-se inserido na Folha (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.611/02

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis por por se necessarem a tomar a decisão, pelo presente edital, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo as condições de que se não afetação no prazo legal de 60 dias, com exceção no prazo de 60 dias, para todos os responsáveis por.

Pato Branco, 06 de Novembro de 2012

ABEGAIL VAIIRA SAMARA
TABELIÃO

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO

Meu Santo Expedito das Causas Justas e Urgentes, socorrei-me nesta hora de aflição e desespero, intercedi por mim junto ao Nosso Senhor Jesus Cristo! Vós que sois um Santo guerreiro, vós que sois o Santo dos aflitos, vós que sois o Santo dos desesperados, vós que sois o Santo das causas urgentes, protegi-me, ajudai-me, dai-me força, coragem e serenidade. Atendei ao meu pedido: "Fazer o pedido". Ajudai-me a superar estas horas difíceis, protegi-me de todos que possam me prejudicar, protegi minha família, atendei ao meu pedido com urgência. Devoei-me a paz e a tranquilidade. Sei grato pelo resto de minha vida e levarei seu nome a todos que tem fé. Obrigado. Rezar um Pai Nosso, uma Ave Maria e fazer o sinal da Cruz. Em agradecimento mande publicar na mesma semana.

ORAÇÃO A SÃO JUDAS TADEU

São Judas Tadeu, glorioso apóstolo, fiel servo e amigo de Jesus, o nome do traidor foi a causa de que fossés esquecido por muitos, mas a Igreja vos honra e invoca universalmente como patrono nos casos desesperados, nos negócios sem remédios. Rogai por mim que sou um miserável. Fazei uso, eu vos imploro, desse particular privilégio que vos foi concedido, de trazer viável e imediato auxílio, onde o socorro desapareceu quase por completo. Assisti-me nesta grande necessidade, para que eu possa receber as consolações e auxílios do Céu em todas as minhas precisões, atribulações e sofrimentos, alcançando-me a graça de (aqui se faz o pedido particular), e para que eu possa louvar a Deus convosco e com todos os eleitos, por toda eternidade. Eu vos prometo, ó Bendito Judas Tadeu, lembrar-me deste grande favor e nunca deixar de vos honrar como meu especial e poderoso patrono, e fazer de tudo o que estiver ao meu alcance para incentivar a devoção para convosco. Amém. São Judas Tadeu, rogai por nós e por todos os que vos honram e invocam vosso auxílio.

Rezar 9 Ave Marias durante 9 dias e oferecer para São Judas Tadeu.

Prece poderosa para prosperidade

Oh! Criador do Mundo, Tu que Dissiste: Pás e Receberas, embora esteja nas alturas, em Vossa Divina Glória, Inclina seus ouvidos a esta humilde criatura para satisfazer-me o desejo. Ouve minha prece, Oh! Pai Amado, e fazei que por vossa vontade eu obtenha a graça que tanto almejo (pedido). Deus, supre agora todas as minhas necessidades, segundo as suas riquezas em Glória, e serei sempre grato por suas riquezas sempre ativa, presentes, imutáveis e abundantes em minha vida e que isso seja feito pelo poder e nome do Vosso Adorado Filho Jesus. (Rezaí esta prece pela manhã sete vezes, juntamente com o (Salmo 23 e o Pai Nosso. Mande publicar no 3º dia e observe o que acontecerá no 4º dia). SALMO 23 Deus Eterno é o meu Pastor e nada me faltará. Ele me faz descansar em pastos verdejantes e me leva a águas tranquilas, o Eterno me dá novas forças e me guia no caminho certo como Ele mesmo prometeu. Ainda que eu ande por um vale escuro como a morte não terei medo de nada, pois Tu, ó Deus Eterno, estás comigo, Tu me proteges e me diriges. Prepara um banquete para mim onde os meus inimigos me podem ver, Tu me recebes como convidado de honra e enches o meu copo até a boca, eu sei que a Tua Bondade e o Teu Amor ficarão comigo enquanto eu viver e todos os dias de minha vida morarei na Tua casa, Oh Deus Eterno.

ORAÇÃO À Divina Misericórdia

Ó Deus de grande Misericórdia, bondade infinita, eis que hoje a humanidade toda clama do abismo da sua miséria a Vossa Misericórdia, a Vossa Compaixão, e clama com sua potente voz de miséria. Deus, clemente, não rejeiteis a oração dos exilados desta terra. Senhor, bondade inconcebível, que conheceis profundamente a nossa miséria e sabeis que com nossas próprias forças não temos condições de nos elevar até Vós, por isso vos suplicamos, adiantai-vos ao nosso pedido com a Vossa graça e multiplicai em nós sem cessar a Vossa Misericórdia, para que possamos cumprir a Vossa Santa Vontade durante toda a nossa vida e na hora da morte. Que o poder da Vossa Misericórdia nos defenda dos ataques dos inimigos da nossa salvação, para que guardemos com confiança, como Vossos filhos, a Vossa Vida última, dia que somente a Vós é conhecido, e esperamos que alcancemos tudo que nos foi prometido por Cristo, apesar de toda a nossa miséria, porque Cristo é a nossa confiança; pelo seu Coração Misericordioso, como por uma porta aberta, entramos no Céu.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 08 de Novembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0216

Página 9 / 077

DECRETO Nº. 4.999, de 06 de novembro de 2012

Concede 1ª Promoção Vertical por Merecimento para funcionárias estatutárias aprovadas na avaliação individual de desempenho do 1º Biênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais especialmente o parágrafo único do art. 10 e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico Estatutário, em especial o disposto no seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários e,

Considerando o Decreto nº. 3820 de 18/08/2008 que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e,

Considerando a Portaria nº. 069 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e na Portaria nº. 003 de 12/01/2011 que designou a Comissão de Avaliação – CAD e,

Considerando o término do 1º Biênio (2010-2012) de funcionárias admitidas através de Concurso Público no mês de novembro de 2007, DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2012, 1ª Promoção Vertical por Merecimento para funcionárias estatutárias admitidas através de concurso público no mês de novembro de 2007, aprovadas na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 1º biênio.

Parágrafo único. As funcionárias com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/referência salarial atual para a nova.

Funcionário	G.O	C.H	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Adriana Rufatto Gubert	V	40	01/12/1995	01/11/2007	Enfermeiro	B2	B3
Dircéia Borges	V	40	01/11/2007	01/11/2007	Enfermeiro	B2	B3
Tatiana Oliveira Backes	II	40	20/11/2007	20/11/2007	Auxiliar Administrativo	C2	C3

Art. 2º. A Ficha Individual decorrente da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso das funcionárias na carreira, fica arquivada na pasta funcional das mesmas.

Art. 3º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda - Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.000, de 06 de novembro de 2012.

Efetiva funcionários em cargo público decorrente de aprovação em Estágio Probatório e concede elevação vertical de 1(um) nível/referência de vencimento nos termos da LC 014 de 27/03/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 combinado com os arts. 20 a 28 e de 29 a 31 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando que o resultado apurado na Ficha de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório é de aprovação, adquirindo desta forma, estabilidade no serviço público municipal, conforme disposto no art. 29 LC 014/2006 e,

Considerando o disposto no Decreto nº. 3.546 de 03/08/2007 que regulamentou o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório - SADEP combinado com o disposto no Manual de Instrução para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - Portaria nº. 053/2007 e,

Considerando o disposto na Portaria nº. 003 de 11/01/2010, que designou Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CADEP, DECRETA

Art. 1º. Ficam efetivadas no mês de outubro de 2012, após três anos de efetivo exercício nos respectivos cargos públicos, as funcionárias municipais abaixo relacionadas, aprovadas na avaliação do estágio probatório.

Parágrafo único. Para as funcionárias efetivas na forma do caput deste artigo, fica concedido elevação vertical do nível/referência de vencimento vigente para o imediatamente superior, dentro da mesma classe, do mesmo Cargo Público e Grupo Ocupacional, a partir de 01/11/2012:

Nome	GO	CH	Data Entrada Exercício	Data Ingresso Plano de Carreira	Cargo Público	DO Nível/ Ref.	PARA Nível/ Ref.
Carolynne Soares de Lima	II	40	05/10/2009	05/10/2009	Auxiliar de Sanesmento	A PISO/I	A2
Eloisa Parte de Oliveira da Silveira	I	40	02/06/2008	13/10/2009	Agente Comunitário de Saúde	B PISO/I	B2
Gézia Bertoldi	IV	40	13/10/2009	13/10/2009	Assistente Administrativo	A PISO/I	A2

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.001, de 06 de novembro de 2012

Cancela ampliação de carga horária de profissional da área de odontologia, integrante do programa Estratégia Saúde da Família-Saúde Bucal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 19 e 77 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e, Considerando o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 – EC 34 de 13/12/2001 e, Considerando o disposto no Ofício nº 251 de 18/10/2012 da Direção do Departamento de Saúde e, Considerando o § 4º do art. 1º do Decreto nº 4.719 de 06/03/2012 que ampliou a carga horária de Cirurgião Dentista, DECRETA

Art. 1º. Fica cancelada a ampliação da carga horária de 20(vinte) horas semanais concedida através do Decreto nº. 4.719 de 06/03/2012, para a funcionária MARIA ALICE MARINI ZINI, ocupante do cargo público de Cirurgião Dentista-CRO 17.162/PR, a partir de 31(trinta e um) de outubro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo passa a Servidora a atuar, no horário das 08h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira, na Clínica Odontológica da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Maria da Luz, neste Município, salvo as quartas-feiras, quando o atendimento se dará no horário das 13h00min as 17h00min na Clínica Odontológica do Expresso Saúde (ônibus).

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Chefe da Divisão
de Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

581485267

<http://amsop.dioems.com.br>